

**Y89LEI MUNICIPAL N.º 283/2004, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2004**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no documento em anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei o Município procederá, em articulação com a sociedade civil organizada, avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 3º Fica instituída uma Comissão para a avaliação do Plano Municipal de Educação composta pelos seguintes segmentos:

- I. Assessoria de Gestão Educacional da Secretaria de Estado de Educação;
- II. Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE);
- III. Câmara Municipal de Vereadores;
- IV. Casa da Amizade;
- V. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF;
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII. Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IX. Escola Estadual Frei Caneca;
- X. Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves;
- XI. Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primeiros Passos;
- XII. Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles;
- XIII. Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco;
- XIV. Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Bandeira;
- XV. Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato;
- XVI. Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Geraldo da Silva Araújo;

- XVII. Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco;
- XVIII. Executivo Municipal;
- XIX. Igrejas;
- XX. Secretaria Municipal de Saúde;
- XXI. Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
- XXII. Sindicato dos trabalhadores da Educação do Município;
- XXIII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.
Em, 16 de Dezembro de 2004.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal

I – INTRODUÇÃO

1. HISTÓRICO

A luta por uma educação que ultrapasse um período eleitoral específico não é de hoje. Em 1932, um grupo de educadores da Escola Nova realizou um “Manifesto”, após diagnosticar o estado da educação pública no Brasil, afirmando que “todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades modernas e das necessidades do País”.

Tal organização surtiu efeito positivo, pois em 1934 a Constituição Brasileira, estabelecia em seu Art. 152, alínea a, sob competência da União: “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país”.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, iniciativa essa aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Em 1966, uma nova revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos.

Entretanto, apesar da luta poucos avanços foram observados, devido a momentos de instabilidade sócio-político e cultural que o nosso país passou. Até que em 1988, a Constituição Federal, no seu Art. 214, prevê o “Plano Nacional de Educação, de duração Plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público”, que conduzissem à:

- Erradicação do Analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Em 1996 a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), estabeleceu a autonomia dos entes federados, na arrecadação e aplicação dos recursos constitucionais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as conseqüências uma se refere à necessidade de mobilização dos Estados e Municípios na organização dos seus Planos em sintonia com o Plano Nacional de Educação, que seria encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de um ano, portanto até dezembro de 1997.

Finalmente em 9 de janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a Lei nº 10.172 que estabeleceu o Plano Nacional de Educação, com nove vetos

presidenciais, obrigando, no Art. 2º aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base na referida Lei, a elaborar os planos decenais correspondentes.

No Município de Carlinda a história por um Plano Municipal de Educação começou logo após a aprovação da Lei Municipal 132/2001, de 09 de abril de 2001, que em súmula dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação. Exigindo da Secretaria de Educação um posicionamento em relação a uma continuidade das políticas educacionais. Na mesma data foi aprovada a Lei Municipal nº135/2001, que reestruturou o Conselho Municipal de Educação, onde entre as suas competências está a participação na elaboração da política educacional do Município, assim como acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas para o setor educacional.

Igual fator de contribuição teve a iniciativa da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) com a mobilização nacional para a criação dos Planos Municipais de Educação, estipulando prazos para a realização de fóruns e conferências municipais de educação.

Em 2002 foi realizado o I Fórum Extraordinário de Educação, no Município de Carlinda, com a participação de aproximadamente 180 pessoas e ao final ficou elaborado em conjunto com a Comunidade Escolar os objetivos e metas para a Educação no Município. Após a sistematização do documento pelo Fórum Municipal de Educação, procedeu-se a realização, nos dias 31 de maio e 01 de junho, do II Fórum Extraordinário de Educação e da I Conferência Municipal de Educação para a aprovação dos Objetivos e Metas do Plano Municipal de Educação, evento coordenado pelo Conselho Municipal de Educação que contou com a presença de 184 participantes.

2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades no Plano Municipal de Educação, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais:

1. *Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão*

desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

2. *Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.* A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino* – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior. Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na educação infantil, quer no ensino fundamental, e a gradual extensão do acesso ao ensino médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se refere a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

4. *Valorização dos profissionais da educação.* Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

5. *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino,* inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Municipal de Educação define por conseguinte:

- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;

- As diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- As diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

II – NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A infância, historicamente, foi considerada como uma fase de transição, a qual as lembranças logo se perdiam, então, a criança não tinha nenhum valor, tanto que as características que lhe eram atribuídas, na arte da época, eram as de um adulto em miniatura.

O sentimento de que se “faziam” várias crianças para conservar algumas, permaneceu forte por muito tempo, pois na opinião comum não se reconhecia nas crianças nem movimento na alma, nem forma reconhecível no corpo.

Com o passar do tempo, o gosto pelo retrato indicava que as crianças começavam a sair do anonimato. Começou-se a conservar a lembrança de uma criança que continuaria a viver e até mesmo de uma criança morta, o qual revela que essa criança não era mais tão comumente considerada como uma perda inevitável.

A educação destas crianças durante muito tempo foi desempenhada pela família e/ou pelo grupo social ao qual ela fazia parte.

Diante do exposto, pode-se dizer que a Educação Infantil como é hoje conhecida, realizada de forma complementar à família, é um fato muito recente.

As creches e pré-escolas surgiram a partir de mudanças econômicas, políticas e sociais que ocorreram na sociedade, as quais pode-se citar principalmente o ingresso da mulher/mãe ao mercado de trabalho assalariado, associado ao conjunto de novas idéias sobre a infância e sobre o papel da criança na sociedade.

No decorrer da história observa-se que as creches sempre tiveram caráter caritativo, adaptacionista e assistencialista, os quais visavam exclusivamente os cuidados essenciais (físicos, saúde, alimentação) com as crianças.

No Brasil, o atendimento à criança de 0 a 6 anos, teve início há mais de 100 anos, pois, com a abolição da escravatura, houve a necessidade da criação de creches que objetivavam cuidar dos filhos das escravas libertas, que precisavam trabalhar para sobreviver.

Na década de 70, o atendimento à criança se expandiu de forma expressiva, principalmente para as crianças de 4 a 6 anos. Fato este decorrente da maior participação da mulher no mercado de trabalho e dos movimentos sociais. Mas, essa expansão não foi acompanhada pelo fator qualidade e a discussão sobre o tema se manteve nos anos seguintes, tanto no meio acadêmico como nos institucionais.

Na década de 80, os movimentos sociais em favor da criança aumentaram e com a formação da Comissão Nacional Constituinte, a qual buscava sensibilizar e mobilizar a opinião pública e dos constituintes em torno dos direitos da criança, o avanço foi visível, pois o atendimento à criança deixou de ser encarado como

amparo, assistência, um favor à criança e à família. Foi incorporado na Constituição como um direito da criança e de seus pais e um dever do Estado em atendê-lo, responsabilizando o município pelo mesmo.

Este fato passou a influenciar toda a legislação seguinte, pois no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) a questão do direito é fortalecida e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) esse avanço se fortalece com a consideração da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. Isso lhe dá uma dimensão maior, define uma função específica no sistema educacional, reforça a intencionalidade educativa de suas ações, que não se restringem mais à “guarda” e ao “cuidado” e determina um novo patamar de formação do profissional que atua com a criança.

O artigo 29, da LDB, trata da finalidade da Educação Infantil, sendo esta a primeira etapa da Educação Básica e visa o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família.

O artigo 30 define que a Educação Infantil seja oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade, e em pré-escolas, para crianças de 4 a 6 anos.

O artigo 31 aborda que na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento de cada criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Como a Lei garante que a Educação Infantil deve objetivar o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos, a Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, confere Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa da Educação Básica. E, define, além de outros pontos fundamentais, que educar e cuidar de crianças de 0 a 6 anos supõe definir previamente para que sociedade isto será feito, e como se desenvolverão as práticas pedagógicas, para que as crianças e suas famílias sejam incluídas em uma vida de cidadania plena.

Estes pontos devem estar contemplados em todas as Propostas Pedagógicas de Educação Infantil e serem plenamente desenvolvidos pelos profissionais destas instituições, para que as crianças tenham uma educação de maior qualidade.

No município de Carlinda – MT, há uma escola que atende uma clientela de aproximadamente 250 alunos (Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2004), denominada Escola Municipal de Educação Infantil “Iraci Alves Cabral Francisco”, a qual se encontra devidamente autorizada para funcionamento com sua Proposta Pedagógica, pelo Conselho Estadual de Educação.

A Educação Infantil no município teve avanços no que se refere ao Plano de Cargos Carreira e Salário, no qual, todos os profissionais que atuam com esta faixa etária foram enquadrados, conforme a Lei Municipal 132/2001, de 09 de abril de 2001. Verifique-se na Tabela 5 que em 1999 ainda havia profissionais docentes com nível fundamental no Município e estes desempenhavam suas funções nesta modalidade de ensino, fato não mais ocorrido em 2004 (ver Tabela 6). A gestão democrática implantada na escola, também foi um ponto significativo, assim como, a formação continuada oferecida a todos profissionais.

No horizonte dos dez anos deste Plano Municipal de Educação, a demanda de educação infantil poderá ser atendida com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos freqüentando uma instituição educacional. Para tanto, requerem-se, ademais de orientações pedagógicas e medidas administrativas conducentes à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos políticos dos governantes em relação às crianças, medidas econômicas relativas aos recursos financeiros necessários e medidas administrativas para articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as Comunicações Sociais, além das organizações da sociedade civil.

Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na co-responsabilidade das três esferas de governo - Municípios, Estado e União - e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI, da Constituição Federal.

As inversões financeiras requeridas para cumprir as metas de abrangência e qualidade deverão ser vistas, sobretudo, como aplicações necessárias em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa da vida e como investimento, cujas taxas de retorno alguns estudos já indicam serem elevadas.

As metas estão relacionadas à demanda manifesta, e não à demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a educação infantil não é obrigatória, mas um direito da criança. Os fatores históricos que determinam a demanda continuam vigentes em nossa sociedade, tornando-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura. Afinal a existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da freqüência a um centro de educação infantil de qualidade induzem um número cada vez maior de famílias a demandar uma vaga para seus filhos. Importante, nesse processo, é o cuidado na qualidade do atendimento, pois só esta o justifica e produz resultados positivos.

Muito, ainda, pode e deve ser feito para que esta primeira etapa da Educação Básica ofereça a cada dia um trabalho de maior qualidade à criança, buscando ampliar, cada vez mais, este mundo infantil, objetivando com isto, seu desenvolvimento integral e contínuo.

Objetivos e Metas

Aumentar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de 0 a 3 anos de idade e 60% da população de 4 a

6 anos e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 90% das de 4 a 6 anos.*

Ampliar progressivamente a oferta de Educação Infantil de 5 a 6 anos de forma a atender a zona rural nas localidades onde funcionam Escolas do Campo.

Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica, segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) Instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;
- c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) Adequação às características das crianças especiais.

A partir da elaboração dos padrões mínimos de infra-estrutura, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos nos itens anteriores.

Adaptar os prédios de Educação Infantil de forma que, em dois anos, todos estejam conforme os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais, na Educação Infantil, que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

Garantir a continuidade do programa de formação em serviço no município, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como ampliar para a formação do pessoal auxiliar.

Assegurar que, em um ano, o Município tenha definido sua política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas

complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.

Garantir uma educação que vise um trabalho integrado à família, respeitando o ritmo do educando, levando em conta o seu contexto sócio-histórico-econômico-cultural, numa busca constante de ampliar significativamente seus conhecimentos sobre seres e fenômenos que o cercam.

Assegurar que, em doze meses, todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos.

Assegurar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setor próprio incumbido de promover a Educação Infantil na Rede Pública Municipal.

Garantir a participação do Município em programas nacionais de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico e financeiro para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 6 anos de idade.**

Assegurar a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado.**

Assegurar a participação do Município em programas nacionais de fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em dois anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta n.º 3.**

Incluir as creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de um ano.*

Implantar e assegurar o funcionamento dos conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local para melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

Estabelecer, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 6 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.**

Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.

Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.**

Promover debates com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas estabelecidas no art. 7º, XXV, da Constituição Federal.

Assegurar que, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculado ao FUNDEF sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil.

Realizar estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.

Incentivar a oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos específicos, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDB para a década da educação.**

Buscar junto à União e ao Estado em regime de colaboração, programas que venham realizar as seguintes metas:

- a) Que a partir da aprovação deste plano todos os dirigentes e professores de instituições de Educação Infantil possuam formação de nível médio (modalidade normal) e em cinco anos em nível superior;
- b) Prover transporte escolar de qualidade, aos alunos do campo, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, garantindo que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte dos professores, desde que não altere o percurso estabelecido para o atendimento dos alunos;
- c) Criar um banco de dados, por meio do censo educacional, e em colaboração com outros setores do governo e da sociedade civil organizada, das crianças fora da escola, por bairro e por comunidade rural, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de Educação Infantil.

Manter e intensificar a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias, notadamente as de saúde, assistência social, meio ambiente e planejamento para o desenvolvimento de programas e projetos de assistência às crianças da Educação Infantil do Município.

Oferecer atendimento especializado para atender crianças de 0 a 6 anos e assistir as famílias necessitadas em parceria com a União e Estado e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Reivindicar a revisão do financiamento da Merenda Escolar para Educação Infantil pública e conveniada, bem como, aumentar o valor per capto dia, como parte de ações implementadas pelo Programa Fome Zero e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Organizar estratégias de avaliação para Educação Infantil, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação de crianças de 0 a 6 anos, “sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”. (Resolução CEB/CNE nº 1, de 7 de abril de 1.999).

Observar as metas estabelecidas neste plano nos demais capítulos referentes à Educação Infantil.

I.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

O art. 208, § 1º, da Constituição Federal afirma: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente. Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental.

As matrículas do Ensino Fundamental brasileiro superam a casa dos 35 milhões, número superior ao de crianças de 7 a 14 anos representando 116% dessa faixa etária. Isto significa que há muitas crianças matriculadas no ensino fundamental com idade acima de 14 anos. Em 1998, tínhamos mais de 8 milhões de pessoas nesta situação.

A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução muito positiva do sistema de ensino fundamental como um todo, em termos tanto de cobertura quanto de eficiência.

Tabela 1 – Matrícula, em 20/04/2004, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por faixa etária e localização – 2004.

ESCOLAS	MATRÍCULA POR FAIXA ETÁRIA E LOCALIZAÇÃO					
	Total					Localização
	Total	Menos de 7 anos	De 7 a 14 anos	De 15 a 19 anos	Mais de 19 anos	
Cecília Meireles	257	10	223	23	1	Rural
Iraci A. C. Francisco	270	270	-	-	-	Urbana
Joaquim Nabuco	284	22	238	22	2	Rural
Manoel Bandeira	696	14	619	58	5	Urbana
Monteiro Lobato	154	-	131	21	2	Rural
Pe. Geraldo S. Araújo	255	6	218	28	3	Rural

Fonte: Censo Educacional (Secretaria Municipal de Educação, 2004)

Tabela 2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Taxa de abandono e reprovação. Estudo comparativo entre os anos de 1999 e 2003.

ESCOLAS	TAXA DE ABANDONO E REPROVAÇÃO				Localização
	Abandono		Reprovação		
	1999	2003	1999	2003	
Cecília Meireles	34	12	17	08	Rural
Iraci A. C. Francisco	0	106	0	0	Urbana
Joaquim Nabuco	73	15	26	0	Rural
Manoel Bandeira	23	58	21	6	Urbana
Monteiro Lobato	65	12	31	2	Rural

Pe. Geraldo S. Araújo	71	14	17	5	Rural
-----------------------	----	----	----	---	-------

Fonte: **Censo Educacional (Secretaria Municipal de Educação, 2004)**

Tabela 3 – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Taxa de distorção idade-série – 1999 e 2002.

ESCOLAS	DISTRORÇÃO IDADE-SÉRIE				Localização
	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental (%)		5ª a 8ª série do Ensino Fundamental (%)		
	1999	2002	1999	2002	
Cecília Meireles	25,3	7,9	67,7	42,5	Rural
Iraci A. C. Francisco	-	-	-	-	Urbana
Joaquim Nabuco	17,8	3,3	60,4	31,5	Rural
Manoel Bandeira	15,4	8,1	56,6	40,7	Urbana
Monteiro Lobato	21,6	3,3	65,6	33,3	Rural
Pe. Geraldo S. Araújo	22,6	2,9	58,8	45,7	Rural

Fonte: Censo Educacional (Secretaria Municipal de Educação, 2004)

Em 1999 se verificou grande número de alunos em distorção idade-série no Ensino Fundamental, comparado com os dados de 2002 (Tabela 3). Tal diferença ainda ficava mais expressiva de 5ª a 8ª série, devido aos alunos precisarem trabalhar para ajudar no orçamento familiar, excessivo número de reprovação escolar em determinadas disciplinas escolares. Desta forma, se pode ainda ressaltar que projetos como a Escola Ciclada, investimento na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, contribuíram para a diminuição dos dados apresentados.

A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo nos Municípios de menor renda, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do País e a ampliação da oferta de quatro séries regulares em substituição às classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação dos Estados e Municípios.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

E, finalmente, a consolidação e o aperfeiçoamento do censo escolar, assim como do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e a criação de sistemas complementares nos Estados e Municípios permitirão um permanente acompanhamento da situação escolar do País, podendo dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino médio e superior.

II.

Objetivos e metas

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, no prazo de três anos a partir da data de aprovação do PME, garantindo acesso e permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo em setores e/ou núcleos em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração financeira e pedagógica do Estado e da União.**
2. Assegurar o Ensino Fundamental obrigatório com duração de nove anos, iniciando aos seis anos de idade.
3. Assegurar que a carga horária semanal do Ensino Fundamental compreenda no mínimo 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar.
4. Estimular as escolas municipais a proceder a um mapeamento, por meio de censo semestral, das crianças fora da escola, por bairro, setor e comunidade, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.
5. Reduzir a evasão nas escolas da rede municipal, mediante estudo das causas de abandono dos estudos, adotando medidas que elevem a qualidade e eficácia do ensino.
6. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: **
 - a. Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b. Instalações sanitárias e para higiene;
 - c. Espaços adequados para esporte e quadra coberta, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
 - d. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - f. Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g. Telefone e serviço de reprodução de textos;
 - h. Informática, internet e equipamento multimídia para o ensino.
7. A partir do primeiro ano de vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos.**
8. Assegurar que, em dois anos, todas as escolas atendam os itens de “a” a “f” e, em dez anos, a totalidade dos itens.**
9. Estabelecer programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens de “e” a “h”.**

10. Assegurar que todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, e que estes sejam reformulados anualmente, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

11. Promover e assegurar a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em dois anos, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

12. Integrar recursos do Poder Público destinado à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e Município, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associada a Ações sócio-educativas para as famílias com carência econômica comprovada.**

13. Estabelecer, em um ano, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.

14. Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, as escolas de Ensino Fundamental, com apoio do Estado e da União.

15. Manter o sistema de nucleação, levando em consideração as realidades, a aprendizagem dos alunos e as necessidades pedagógicas.

16. Viabilizar meios para que as escolas da zona rural possam oferecer condições para o desenvolvimento de um campo experimental, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.

17. Manter e buscar a permanência constante do aluno na escola, proporcionando um ensino público e de qualidade, garantindo o rendimento escolar do aluno por série ou por ciclo respeitando as especificidades e as demandas da comunidade, a partir do primeiro ano do Plano.

18. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para o campo, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.

19. Trabalhar o educando na perspectiva da totalidade, partindo de seus conhecimentos e necessidades, tendo como objetivo a apropriação dos conhecimentos científicos sem deixar de valorizar, contemplar e respeitar a cultura do grupo social a que pertence.

20. Garantir uma educação onde o aluno seja crítico, criador e recriador do ambiente natural e cultural, e que o mesmo tenha acesso à tecnologia com professores habilitados e capacitados, comprometidos com a educação.

21. A Educação Ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/99.

22. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com professores e funcionários em número suficiente e qualificado.**

23. Prover, nas escolas de tempo integral, no mínimo três refeições diárias, apoio às tarefas escolares, prática de esportes e atividades artísticas.**

24. Garantir, com a colaboração financeira da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos protéicos.

25. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício consciente da cidadania.

26. Prover o transporte escolar de qualidade, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor, desde que não altere o percurso estabelecido para o atendimento dos alunos.**

27. Assegurar que a escolha dos livros didáticos seja feita em conjunto pelos professores da rede pública. Através de amplas reflexões, discussões e estudos prévios para a escolha.

28. Garantir o remanejamento dos livros didáticos excedentes entre as escolas da rede pública no município.

29. Assegurar na aprovação do plano a implantação de um sistema de avaliação municipal que envolva todos os segmentos que participam do processo de ensino-aprendizagem.

30. Incluir as funções de direção, coordenação e articulação no sistema de avaliação municipal.

31. Assegurar a participação do conselho deliberativo da comunidade escolar ou órgãos equivalentes na gestão das escolas.

32. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação à distância, formação de professores, educação do campo, educação especial e financiamento e gestão.

3. ENSINO MÉDIO

No caso do Ensino Médio, não se trata apenas de expansão. Entre os diferentes níveis de ensino, esse foi o que enfrentou, nos últimos anos, a maior crise em termos de ausência de definição dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização. Um aspecto que deverá ser superado com a implementação das Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio e com programas de formação de professores, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases, atribui aos Estados a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento. De fato, o surpreendente crescimento do ensino médio se deve, basicamente, às matrículas na rede estadual. A diminuição da matrícula na rede privada atesta o caráter cada vez mais público deste nível de ensino. A expansão futura, porém, dependerá da utilização judiciosa dos recursos vinculados à educação, especialmente porque não há, para este nível de ensino, recursos adicionais como os que existem para o ensino fundamental na forma do Salário Educação. Assim, como os Estados estão obrigados a aplicar 15% da receita de impostos no ensino fundamental, os demais 10% vinculados à educação deverão ser aplicados, nessa instância federativa, prioritariamente, no Ensino Médio. Essa destinação deve prover fundo suficiente para a ampliação desse nível de ensino, especialmente quando se considera que o ensino fundamental consta de oito ou nove anos e o Médio, de apenas três; isso significa que, mesmo com a universalização do Ensino Médio, o número de alunos matriculados será, no máximo, 35% daquele atendido no nível fundamental.

O aumento lento, mas contínuo, do número dos que conseguem concluir a escola obrigatória, associado à tendência para a diminuição da idade dos concluintes, permitirá que um crescente número de jovens ambicione uma carreira educacional mais longa. Assim, a demanda pelo Ensino Médio – terceira etapa da educação básica – vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Estatísticas recentes confirmam esta tendência. Desde meados dos anos 80, foi no ensino médio que se observou o maior crescimento de matrículas do País. De 1985 a 1994, esse crescimento foi superior a 100%, enquanto no ensino fundamental foi de 30%.

Se, no passado mais longínquo, o ponto de ruptura do sistema educacional brasileiro situou-se no acesso à escola, posteriormente na passagem do antigo primário ao ginásio, em seguida pela diferenciação da qualidade do ensino oferecido, hoje ele se dá no limiar e dentro do Ensino Médio.

Pelo caráter que assumiu na história educacional de quase todos os países, a educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o Ensino Médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio dessa dualidade com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de

caráter geral forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o Ensino Médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Ao longo dos dez anos de vigência deste plano, conforme disposto no art. 208, II, da Constituição Federal que prevê como dever do Estado a *garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito*, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento. As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Por outro lado, o estabelecimento de um sistema de avaliação, à semelhança do que ocorre com o ensino fundamental, é essencial para o acompanhamento dos resultados do Ensino Médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), operado pelo MEC, os sistemas de avaliação já existentes em algumas unidades da federação que, certamente, serão criados em outras, e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio oferecido em todas as regiões do País.

Há que se considerar, também, que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino a partir das novas diretrizes curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Como nos demais níveis de ensino, as metas do Plano Municipal de Educação devem associar-se, fortemente, às de formação, capacitação e valorização do magistério, tratadas noutra parte deste documento. Reconhece-se que a carência de professores da área de Ciências constitui problema que prejudica a qualidade do ensino e dificulta tanto a manutenção dos cursos existentes como sua expansão.

A disposição constitucional (art. 208, III) de integração dos portadores de deficiência na rede regular de ensino será, no Ensino Médio, implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, serão observadas diretrizes específicas contidas no capítulo sobre educação especial.

Assim, as diretrizes do Plano Municipal de Educação apontam para a criação de incentivos e à retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema

escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

Objetivos e metas

1. Estimular a participação dos profissionais da educação em exercício da função a realizar pesquisas e inovação pedagógica que contribuam para sua auto valorização.
2. Organizar, em parceria com o Estado, anualmente cursos para a formação continuada aos professores, por área de conhecimento e formação geral, para atualização e valorização profissional.
3. Buscar junto ao Estado, recursos financeiros para incentivar projetos de pesquisas científicas, visando maior interesse no processo de ensino-aprendizagem, possibilitando valorização social e cultural dos alunos do Ensino Médio.
4. Realizar, em parceria com o Estado, um mapeamento, por meio de censo educacional, da população fora da escola, por bairro, comunidades rurais, residências e locais de trabalho, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de Ensino Médio.
5. Estabelecer parcerias com organizações não governamentais e instituições públicas ou privadas que facilitem a inserção dos alunos no mercado de trabalho.
6. Incentivar as escolas a buscarem parcerias com a Secretaria Municipal de Agricultura para que os alunos tenham acesso a práticas agrícolas e ambientais, oferecendo suporte técnico para os seus projetos.
7. Em regime de colaboração com o Estado e União pleitear recursos que atendam à execução de projetos que visem desenvolver atividades artísticas e culturais como: teatro, música, danças, atividades recreativas, etc.
8. Desenvolver e implementar, em ação conjunta com os setores de Saúde e Ação Social, programas de incentivo a auto-estima, de combate às drogas, à violência, a marginalidade, as DST/AIDS e a gravidez na adolescência.
9. Apoiar as escolas em Reivindicações, junto ao Estado e a União, para a implantação do Programa do Livro Didático do Ensino Médio.
10. Solicitar, em parceria com as escolas, ao Estado e à União o provimento do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio.
11. Observar, no que diz respeito ao ensino médio, as metas estabelecidas nos capítulo referentes à formação de professores, financiamento e gestão e ensino a distância.

B - EDUCAÇÃO SUPERIOR

4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Educação Superior enfrenta, no Brasil, sérios problemas, que se agravarão se as políticas nacionais de educação não estabelecerem uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

Como se pode verificar no decorrer da história da educação, registra-se na educação superior, uma distribuição de vagas muito desigual por região, o que precisa ser corrigido. Deve-se observar, entretanto, que esta desigualdade resulta da concentração das matrículas em instituições particulares das regiões mais desenvolvidas. O setor público, por outro lado, está mais bem distribuído e cumpre assim uma função importante de diminuição das desigualdades regionais, função esta, que deve ser preservada.

No conjunto da América Latina, o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso à educação superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado.

É importante observar que o crescimento do setor público se deve, nos últimos anos, à ampliação do atendimento nas redes estaduais. A contribuição estadual para a educação superior tem sido importante, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão com qualidade do ensino médio.

À União atribuiu-se historicamente o papel de atuar na Educação Superior, função superior na Carta Magna. As instituições públicas deste nível de ensino não podem prescindir do apoio do Estado. As universidades públicas têm um importante papel a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação, seja como padrão de referência no ensino de graduação. Além disso, cabe-lhe qualificar os docentes que atuam na educação básica e os docentes da educação superior que atuam em instituições públicas e privadas, para que se atinjam as metas previstas na LDB quanto à titulação docente.

Enfim, nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

Objetivos e metas

1. Incentivar as parcerias com o Governo Federal, Estadual e de outros municípios, bem como com as instituições privadas, a oferta de ensino intermunicipal público de Nível Superior a partir da vigência desse Plano.
2. Buscar debates em prol do estabelecimento de políticas de expansão de vagas no Ensino Superior em vista de diminuir desigualdades de oportunidades existentes.

3. Garantir juntamente com os órgãos competentes, a diversificação dos cursos e das modalidades de ensino (presenciais, semipresenciais, à distância, modular), de forma a atender a vocação do município e região.
4. Incentivar a implantação de programas interinstitucionais de pós-graduação (especialização e mestrado) de maneira a titular os docentes da escola pública do município.
5. Incentivar as instituições de Ensino Superior públicas com ação no município, a desenvolverem ações educativas e culturais de forma a atender a toda comunidade em caráter de extensão.
6. Incentivar parcerias entre Governos Federal, Estadual e Municipal, fundações e outras instituições afins, para a criação de Campi Universitários no município;
7. Prover, no prazo de cinco anos, em parceria com as instituições de Ensino Superior, Públicas e Privadas, meios para assegurar a formação específica a todos os profissionais da educação pública básica em exercício.*
8. Incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em toda a Educação Superior, inclusive com a participação de alunos da educação básica no desenvolvimento da pesquisa.
9. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, às Instituições de Ensino Superior, Públicas e Privadas, a realização de pesquisas em nosso município, como incentivo essencial aos processos de construção do conhecimento em toda Educação Básica Municipal.
10. Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes que demonstrem bom desempenho acadêmico.
11. Efetivar parcerias com União, Estado e entidades privadas, na formação continuada dos profissionais da rede pública básica em efetivo exercício.
12. Organizar e por em funcionamento, a contar da vigência deste Plano, em toda rede de ensino, um setor responsável pelas políticas de Educação Superior, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade;
13. Garantir, através da publicação de trabalhos, a socialização dos conhecimentos construídos por meio de pesquisas científicas, como forma de valorização da Educação Superior em nosso município;

14. Observar, no que diz respeito à Educação Superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à formação de profissionais, educação especial, educação de jovens e adultos e educação à distância.

III – MODALIDADES DE ENSINO

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Há um intenso movimento de jovens e adultos voltando à sala de aula. Quem não teve oportunidade de estudar na idade apropriada, ou que por algum motivo abandonou a escola antes de terminar a Educação Básica, está procurando as instituições de ensino para completar seus estudos, e aqueles que não sabem ler e escrever pretendem ser alfabetizados. Os que já têm essas habilidades desejam adquirir outros saberes e diploma, naturalmente para que tenham chances no concorrido mercado de trabalho. São mais de 65 milhões os jovens e adultos que não concluíram o ensino básico. Desses, 30 milhões não freqüentaram nem os quatro primeiros anos escolares são os chamados analfabetos funcionais. Cerca de 16 milhões não sabem ler nem escrever um bilhete simples. O país tem apenas 19 municípios dos mais de 5,5 mil com média de escolarização acima de oito anos. Ao analisar esses dados, fica claro que, acabar com o analfabetismo e melhorar a taxa de escolaridade dos brasileiros, é uma das prioridades no cenário da educação nacional.

O Censo Escolar 2003 aponta o crescimento de 12,2% nas matrículas de jovens e adultos na rede oficial. São mais de 4,2 milhões de pessoas que voltaram a estudar, sem contar outras 730 mil atendidas por movimentos populares, empresas, sindicatos ou organizações não governamentais. "Se a educação é um direito de todos, independentemente da idade, como diz a nossa Constituição, temos de dar a EJA a mesma atenção oferecida a todos os segmentos do ensino básico", afirma Cláudia Veloso, coordenadora geral de EJA do Ministério da Educação.

A batalha para aumentar a escolaridade é antiga. No início do século passado a pressão para acabar com o analfabetismo vinha da indústria, carente de mão-de-obra especializada. "Diversos projetos oficiais surgiram, mas foram os movimentos sociais que deram as bases para a Educação de Jovens e Adultos que temos hoje", afirma Leôncio Soares, professor de pós-graduação e coordenador do Núcleo da EJA da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. A ditadura militar tentou abafar iniciativas como os Centros Populares de Cultura e o Movimento de Educação de Base, entre outros, propondo o Movimento Brasileiro de Alfabetização, o Mobral. Com a abertura política, a sociedade voltou a organizar-se. O Brasil participou de conferências internacionais, reforçando o compromisso com o fim do analfabetismo. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, dedicou a EJA toda uma seção. O governo federal lançou em 1997 a Alfabetização Solidária — hoje uma ONG atuante em 2010 municípios — e em 2001 o Projeto Recomeço (no ano de 2003 rebatizado de Fazendo Escola), que distribui recursos para aquisição de material e pagamento de professores da EJA para municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano. O programa atende o

Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, regiões com os maiores índices de analfabetismo e analfabetismo funcional. Foram as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2000 que definiram os objetivos da EJA: restaurar o direito à educação negado aos jovens e adultos, oferecer a eles igualdade de oportunidades para a entrada e permanência no mercado de trabalho e qualificação para uma educação permanente.

Em suma, a EJA em relação à alfabetização, propõe uma revisão conceitual, pelo que significa, em sociedades grafocêntricas, saber ler e escrever para exercitar a cidadania, o que exige concepções que ultrapassam o processo inicial de alfabetização, não restrita ao mecanismo da leitura e da escrita, mas assumida, freireanamente, como atividade política e como ação cultural. Possibilitando aos professores formação e materiais adequados para o pleno desenvolvimento de suas funções.

A nossa realidade, aqui no município de Carlinda não está além dos índices apresentados pelo Programa Alfabetização, quando em suas metas, prioriza erradicação do analfabetismo também para a Região Centro-Oeste, onde aqui estamos situados. A implantação da EJA, em nosso município esta se dando de forma gradativa, e a cada ano, o número de interessados aumenta. Em 2001, ano de implantação, foram matriculados 52 alunos; em 2002, 156 alunos; em 2003, 160 alunos e; em 2004 176 alunos, distribuídos dentro dos três segmentos, oferecidos na rede pública estadual.

Tabela 4 – Levantamento de jovens e adultos não alfabetizados, maiores de 15 anos – 2004.

LEVANTAMENTO DE ADULTOS NÃO ALFABETIZADOS							
15 Anos ou Mais							
Setor	Boa Sorte	Caná	Carlinda	Del Rey	Nazaré	Padre Geraldo	Total Geral
Total	1	16	118	84	18	129	386

Fonte: **Secretaria Municipal de Saúde, 2003 (COSAC – DATASUS)**

Objetivos e metas

1. Assegurar, em cinco anos, a oferta de Educação de Jovens e Adultos equivalentes às quatro séries iniciais do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e/ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade.**

2. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda população de quinze anos e/ou mais que concluiu as quatro séries iniciais.**

3. Cadastrar o Município em programas nacionais, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio localizadas em áreas caracterizada por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para Jovens e Adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.**

4. Realizar anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de Jovens e Adultos, que constituam referências para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.**

5. Manter programas de formação continuada de educadores de Jovens e Adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.**

6. Estabelecer políticas que facilitam parceria para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento das entidades, do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos.**

7. Criar e fortalecer, na secretaria municipal de educação, setor próprio incumbido de promover a Educação de Jovens e Adultos.**

8. Expandir a oferta de programas de educação à distância na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, acompanhando a qualidade de sua oferta e incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.**

9. Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para Jovens e Adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.

10. Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos que tenham ou não formação de nível superior.**

11. Estimular as universidades e organizações não governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade.*

12. Realizar em toda a rede de ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.

13. Realizar estudo específico com base nos dados do censo demográfico da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio) de censos específicos (agrícola, penitenciário, etc.) para verificar o grau de escolarização da população.**

14. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.**

15. Incentivar as empresas públicas e privadas a criação de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de teleeducação.

16. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais, de maneira que esta clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

17. Solicitar aos órgãos competentes a inclusão da Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica.

18. Estimular a criação de associações no combate ao analfabetismo, tendo a participação de gestores escolares, sindicatos, igrejas, organizações não governamentais e outros.

19. Expandir gradativamente, de forma articulada com o Estado, a partir do primeiro ano de implantação deste plano, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo a todos que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de freqüentar a Educação Básica. Levando em consideração suas dimensões sócio-cultural, ética e política, atingindo a totalidade até o final da década.

20. Desenvolver, a partir do primeiro ano de implantação do plano, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos Jovens e Adultos, maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.

21. Recensar e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano de implantação do plano.
22. Estabelecer parceria a partir do primeiro ano de implantação do Plano com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições, objetivando a erradicação do analfabetismo entre Jovens e Adultos, dentro de dez anos.
23. Oferecer, acompanhar e avaliar, a partir do primeiro ano de implantação do Plano, a formação continuada aos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, objetivando a garantia da qualidade do ensino.
24. Elaborar, a partir da aprovação do Plano, proposta curricular orientadora para a EJA subsidiando os Projetos Político-Pedagógicos das escolas públicas.
25. Solicitar, a partir do Plano Municipal e Estadual de Educação, aos órgãos competentes o compromisso de estender a merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
26. Estabelecer programas para alfabetizar de acordo com o tempo oportuno dos letrandos, com profissional qualificado à disposição a qualquer horário do dia, conforme demanda.
27. Prover de transporte escolar a zona rural, com colaboração financeira da União e Estado, de forma a garantir o acesso e permanência dos Jovens e Adultos na escola.
28. Formular o projeto político-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, em sintonia com as demandas econômico-sociais, com observância das Diretrizes Curriculares e Parâmetros Curriculares Nacionais.
29. Implantar sistema de avaliação sistêmica e formal, como instrumento norteador das metas e ações desta modalidade de ensino.
30. Promover campanha educativa com objetivo de sensibilizar ao retorno aos estudos.
31. Assegurar a oferta de ensino semipresencial ou à distância, como um meio de oferecer oportunidades formativas a educandos cujas condições de vida ou trabalho impeçam a frequência regular ao ensino presencial.
32. Reivindicar junto aos órgãos competentes a elaboração e distribuição de materiais didáticos para a Educação de Jovens e Adultos.

33. Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.

6. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Ao longo da história, no processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde as desigualdades regionais são tão elevadas, os desafios educacionais existentes podem ter, na Educação a Distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia.

Embora a Educação a Distância tenha em sua origem o objetivo comum de oferecer melhores oportunidades educativas a um maior número de pessoas, onde quer que elas estejam, com o passar do tempo o perfil das pessoas que a ela recorrem, muda conforme o tipo de escolaridade básica presencial a que tiveram acesso.

As possibilidades da Educação a Distância são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do ensino fundamental e médio. Cursos à distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

O Ministério da Educação, nesse setor, tem dado prioridade à atualização e aperfeiçoamento de professores para o ensino fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para esse nível de ensino. A TV Escola e o equipamento tecnológico distribuído às escolas constituem pontos relevantes neste trabalho.

A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), incorpora a Educação a Distância como integrante do sistema regular de ensino e a considera como importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço.

Objetivos e metas

1. Estabelecer, dentro de dois anos, em cooperação da União com o Estado e Municípios, padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação da produção de programas de Educação à Distância.*

2. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios. **

3. Estabelecer parcerias com os meios de comunicação locais (rádio, TV) como veículos transmissores dos programas educativos propostos pelas metas deste capítulo.
4. Assegurar às escolas públicas, de nível fundamental e médio, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.*
5. Equipar, em dez anos, todas as escolas de ensino fundamental com mais de 100 alunos, com computadores e conexões de Internet que possibilitem a instalação de uma Rede Nacional de Informática na Educação e desenvolver programas educativos apropriados, especialmente à produção de software educativo de qualidade.**
6. Estimular que os cursos de formação continuada já existentes no município possam ser também um veículo que conduza os profissionais da educação a um conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.
7. Fomentar nos setores industriais, comerciais e funcionalismo público do município, a criação de salas para o desenvolvimento de programas educativos à distância, que visem atender a parcela de trabalhadores com baixa escolaridade que estejam fora do ambiente escolar.
8. Apoiar financeira e institucionalmente a pesquisa na área de Educação à Distância.**
9. Capacitar os profissionais da educação pública básica para utilização plena da TV Escola e de outras redes de programação educacional.**
10. Capacitar profissionais da educação pública básica como multiplicadores em informática da educação.**
11. Iniciar logo após a aprovação do plano a busca de Cursos à Distância, em nível de pós-graduação, especialmente na área de formação de professores, por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, cujo objetivo é o aperfeiçoamento profissional superior em nível de pós-graduação.
12. Assegurar a oferta de Educação Continuada à Distância para os profissionais da educação pública básica.
13. Buscar diálogo em vista da ampliação gradual da oferta de Formação à Distância em nível superior para todas as áreas, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de educação superior credenciadas.

14. Capacitar, em 5 anos, os profissionais da educação pública básica em multimeios, em informática básica e internet para aplicação da informática educativa.

15. Apoiar o sistema Nacional de Rádios e Televisão Educativa, comprometendo-o a desenvolver programas que atendam as metas propostas neste capítulo.

16. Ampliar a oferta de programas de Formação à Distância para a educação de jovens e adultos, especialmente no que diz respeito à oferta de ensino fundamental, com especial consideração para o potencial dos canais radiofônicos e para o atendimento da população do campo.

17. Assegurar às escolas públicas, de educação básica, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.*

18. Observar, no que diz respeito à Educação à Distância e às novas tecnologias educacionais, das metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e à educação especial.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ao longo da história da humanidade podemos facilmente identificar diferentes tipos de percepção a respeito dos indivíduos portadores de deficiência. Esses foram considerados como seres “subumanos”, degeneração da raça humana, como objetos de ridículo, mercedores de piedade, destinatários da caridade pública, eternas crianças, seres deficitários ou incompletos, como inocentes perpétuos.

A corrente principal de pensamentos era a de que a “deficiência” se originava no pecado. Se a criança nascia com defeitos evidentes, isto se devia a comportamentos não convencionais dos pais. Alguns chegavam a dizer que a mãe estivera com o diabo; o que mais poderia explicar o nascimento de um “monstro”, ou de uma criança tão diferente das outras? Este tipo de pensamento é claro, tinha suas origens na cultura ocidental cristã.

Uma abordagem totalmente diferente foi proposta por Santo Agostinho, convencido de que o nascimento de crianças com qualquer defeito não tinha nada a ver com a intervenção, nem com a vingança divina.

Santo Agostinho também estudou alguns dos métodos de ensino utilizados na época, e foi movido a comentar que, acrescentar o espaçamento ao sofrimento já vivenciado por aqueles que tinham dificuldades em aprender, pouco amenizava os seus problemas.

Ao contrário, Lutero interpretava que o diabo havia tomado o lugar da criança deficiente e, portanto, ela não possuía alma. Chegou mesmo a escrever: “o diabo se

assenta nestes seres, onde sua alma deveria estar”. Sua solução, para tais crianças, era a de que elas deveriam ser mortas e as mães queimadas por causa de suas ligações com o diabo. É interessante que as mães eram implicadas e os pais não.

As visões ambivalentes e conflitantes na Idade Média, quando à origem, causas e tratamento de crianças com deficiência são evidentes. O próprio povo, seu nível de conhecimento e as questões relacionadas à vizinhança afetariam as atitudes e julgamentos da época.

No entanto, as atitudes sociais relativas a esse segmento da população vêm sofrendo modificações em conseqüências de fatores ligados, principalmente ao processo científico e tecnológico.

Analisando-se os diferentes períodos históricos, percebe-se facilmente atitudes bem diversificadas, voltadas para a marginalização, o assistencialismo, a educação, reabilitação e, hoje as propostas de inclusão. Essas atitudes sociais distintas, no entanto, embora caracterizem basicamente determinadas épocas, coexistem em vários períodos e podem ser encontradas nos dias atuais.

Apesar da ênfase dada à educação e à reabilitação desses indivíduos, o atendimento prestado a eles, até meados do século XX, estava concentrado em instituições especializadas, onde tinham possibilidades de convívio bastante reduzidos com indivíduos ditos “normais”. Esse tipo de atendimento os segregava e estigmatizava. Exemplo: esconder os deficientes em instituições fora da cidade.

A educação especial seguiu inicialmente, um modelo médico-patológico, segundo o qual o deficiente era classificado de acordo com o grau de deficiência e percebido como portador de limitações que o faziam necessitar de ajuda especial, de forma separada dos demais indivíduos. De acordo com essa visão, a educação especial era considerada um serviço à parte, isolado do sistema educacional geral e destinado aos indivíduos que, por possuírem peculiaridades ou limitações específicas, não conseguiam se beneficiar das situações comuns de ensino.

Os tipos mais comuns de deficiência são: Deficiência Visual, Deficiência Física, Deficiência Auditiva e a Deficiência Mental, além das deficiências múltiplas encontradas em diversos indivíduos. Dentre os inúmeros tipos de deficiência existente, destacamos em especial a Deficiência Mental.

Entendemos por deficiência mental aquela caracterizada por registrar um funcionamento intelectual geral significativamente abaixo da média, oriundo do período de desenvolvimento, associada a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade. Como: comunicação, cuidados pessoais; habilidades sociais; desempenho na família; saúde e segurança; desempenho escolar; lazer e trabalho. Os deficientes mentais podem ser educáveis, treináveis e dependentes.

Os deficientes mentais educáveis são aqueles que apresentam um índice de desenvolvimento intelectual de metade a $\frac{3}{4}$ em relação ao desenvolvimento intelectual normal.

Os deficientes mentais treináveis são definidos como tendo quociente de inteligência entre um terço e metade do índice da criança dita “normal”. Em razão disso, não é provável que consigam adquirir habilidades de leitura, escrita e cálculos correspondentes ao nível de alfabetização.

Os deficientes mentais dependentes apresentam inteligência mental baixa, a ponto de fazer com que apenas serviços educacionais sejam insuficientes para o seu atendimento. Todavia, no sentido mais amplo da educação, este grupo também deve ser considerado.

No final do século XVIII e início do século XIX observou-se uma mudança revolucionária nas abordagens para a busca do conhecimento. Os mistérios aceitos outrora, de origem religiosa passaram a ser investigados por uma nova espécie de homem. Tratava-se de uma nova geração de cientistas, buscando relações de causa e efeito, razões para doenças e não explicações míticas. Procuram fatos e os encontram.

Logo após, nos primeiros anos do século XIX, levantaram-se perguntas sobre as causas da deficiência mental. Os procedimentos adotados para responder as questões ligadas à deficiência não eram significativamente diferentes dos utilizados hoje em dia. O que é sabido? O que há na literatura? Isto é verdade? Pode-se encontrar maneiras melhores de comprovar as afirmações estabelecidas?

Em meados do século XIX observava-se um aumento no surgimento de indivíduos com mongolismo; Langdon Down, jovem médico, examinou as características faciais das pessoas deficientes mentais sob seus cuidados no Hospital de Earlswood, (ier úde) classificando-as de acordo com a semelhança que possuíam com raças, etnias. Essa condição começou a ser denominada de “Idiotia Mongol” – isto porque a Mongólia era distante e, portanto, naturalmente mais primitiva e bárbara do que Londres, capital da ciência, assim, os deficientes por apresentarem semelhanças com os habitantes da Mongólia, eram chamados mongolóides.

Com os estudos do Dr. Langdon o que até então era denominado “Mongolismo” passou a ser descrito como Síndrome de Down, que se caracteriza como uma anomalia genética que se dá na divisão do cromossomo 21. Esse cromossomo se divide três vezes ao invés de duas vezes. A Síndrome de Down também é conhecida como trissomia 21.

Hoje, são conhecidas inúmeras deficiências, e a sociedade se posiciona frente a elas cada vez mais de forma a inserir esses portadores de necessidades especiais em seu seio.

Para tanto, inúmeras iniciativas estão sendo tomadas na forma de programas vinculados a iniciativas públicas, entidades filantrópicas e ao terceiro setor (ONGs). Exemplo disso são as Apae, Pestalozzi, Ceeda, abrigos de cunho religioso, convênios estaduais e federais firmados com essas instituições.

Para que isso pudesse acontecer inúmeras discussões a nível mundial foram empreendidas, como a “Declaração Mundial de Educação para todos” firmada na Tailândia, em 1990, a partir da qual, o Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo. Outra discussão foi a “Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade”, ocorrida em Salamanca – Espanha, 1994, levando o Brasil a preocupar-se com a qualidade da educação dispensada aos portadores de necessidades especiais.

Algumas leis traduziram essa preocupação:

1.1 – Constituição Federal:

Artigo 208:

IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

Art. 227:

II - § 1º - Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

1.2 – Lei nº. 853/89. Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

1.3 – Lei nº. 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º do Artigo 2º:

“A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado”.

O ordenamento do Artigo 5º é contudente:

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

1.4 Lei nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 4º III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade;

III – professores com especialização;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade;

V – acesso igualitário.

Art. 60

Parágrafo Único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às outras instituições.

1.5 - Decreto n.º. 3.298/99. Regulamenta a Lei n.º. 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

1.6– Portaria MEC n.º. 1.679/99. Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

1.7– Lei n.º. 10.098/00. Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

1.8– Lei n.º. 10.172/01. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

- Atendimento extraordinário em classes e escolas especiais ao atendimento preferencial na rede regular de ensino.

Frente aos aspectos históricos e legais aqui postos a respeito da Educação Especial, propõe-se a nível municipal que sejam regulamentadas em lei as garantias que os portadores de necessidades especiais possuem e que cabem ao poder público municipal implementar, embora muitas dessas ações já recebam apoio municipal.

Objetivos e metas

1. Organizar, no âmbito municipal, em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta de estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com Necessidades Educacionais Especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.**

2. Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação básica, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação à distância.

3. Garantir a generalização, em dois anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditivo com a clientela de todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

4. Estabelecer programas para equipar, as classes especiais e salas de recursos progressivamente a partir do 1º ano.**

5. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às Necessidades Educacionais Especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.
6. A contar da vigência deste plano, organizar e pôr em funcionamento em toda a rede de ensino um setor responsável pela Educação Especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.
7. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.
8. Assegurar a continuidade do apoio técnico e pedagógico às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação conduzida pelo respectivo sistema de ensino.
9. Incentivar e assegurar as estruturas físicas e equipamentos para a prática desportiva com vistas a desenvolver mais esta oportunidade aos portadores de Necessidades Especiais.
10. Assegurar que, em dois anos, o município tenha definida sua política para a Educação Especial, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais.
11. Articular ações em parceria com as universidades para realização de estudos e pesquisas sobre as áreas relacionadas a Necessidades Especiais para aprendizagem.
12. Implantar outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com Necessidades Educacionais Especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.
13. Adaptar as propostas pedagógicas das escolas regulares após a instalação do Plano com programas que possibilitem a inclusão das crianças com Necessidades Especiais.
14. A partir da aprovação deste plano buscar parcerias com o Estado para disponibilizar curso de formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam diretamente com a clientela com Necessidades Especiais, e aos que atuam em outros níveis de ensino, nos quais estes estarão inseridos.
15. Aplicar a partir da aprovação deste Plano, testes, avaliações e acompanhamento, dispensando atenção especial aos que apresentarem indicativos

de Necessidades Especiais, para tomar as providências cabíveis com a máxima brevidade possível.

16. Incrementar, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano às salas de aula dos diversos níveis de ensino, com material didático, equipamento e adequação do espaço físico conforme a necessidade e a frequência da clientela portadora de Necessidades Especiais.

17. Assegurar a partir da aprovação deste Plano a participação a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas – informática, recreação, atividades culturais – aos que necessitam de atendimento diferenciado.

18. Oferecer a partir da aprovação deste Plano ajuda de embarque e desembarque aos necessitados no transporte escolar, e diminuir as distâncias de deslocamento até o veículo.

19. Organizar no Município, em parceria com as áreas da saúde e assistência social atendimentos destinados a ampliar a oferta de programas especializados destinados às pessoas com Necessidades Especiais atendidos na rede pública e ONG's.

20. Ampliar gradativamente de forma que todos os portadores de Necessidades Especiais sejam atendidos dentro de no máximo 5 anos, provendo nestes casos o transporte Escolar.

21. Autorizar a construção de prédios escolares somente quando em conformidades aos padrões já definidos de infra-estrutura para atendimento aos alunos especiais.

22. Definir os recursos disponíveis e incentivar formação aos professores para atender portadores de Necessidades Especiais integrados ao ensino regular.

23. Solicitar junto às Instituições de Ensino Superior a inclusão nos currículos de disciplinas voltadas ao atendimento de pessoas com Necessidades Especiais, nas diversas áreas afins.

24. Assegurar junto as ONG's que prestam atendimento especializado, recursos provenientes de convênios ou legislação própria que viabilizam os serviços em todos os aspectos: transporte, recursos humanos, saúde, merenda, material pedagógico, mobiliário (manutenção).

25. Garantir o acesso a todos os itens deste plano aos alunos com Necessidades Especiais das comunidades rurais.

26. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino à formação de professores e ao financiamento e gestão.

8. EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO

A Educação no Campo, tratada como Educação Rural, na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços de floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caixaras ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana.

Entretanto, só recentemente houve interesse da classe política para uma modalidade de ensino que tratasse a realidade não-urbana, com respeito e cultura próprios, mesmo porque nas Constituições de 1824 e 1891 sequer foi abordado o assunto, demonstrando a visão dos dirigentes educacionais e chefes de governo com uma economia agrária, apoiada no latifúndio e trabalho escravo. Nesta sociedade ficavam fora: escravos, mulheres, agregados. Desta forma a perspectiva de ensino era voltada apenas para as humanidades e as letras.

A primeira Constituição (1824) garantia a gratuidade da instrução primária. Vimos, portanto, com preocupação a discriminação para com a população camponesa. Sua mão-de-obra, barata ou escrava, não permitia que soubessem mais do que repetir tarefas em função de um grupo privilegiado.

Apenas no começo do Século XX houve preocupação com a causa rural, pois se verificava a impossibilidade de uma vida digna nas cidades sem a produção agrícola, visto a supervalorização da produção industrial e o desejo da “vida fácil” levarem ao êxodo rural, aumentando conseqüentemente o número de favelas a partir do final do séc. XIX. Desta forma estavam desmotivados de permanecerem nas atividades rurais, mas também não tinham conhecimento suficiente para adentrar no ambiente urbano.

A Constituição de 1934, no seu Art. 156, reservava no mínimo 20% do repasse aos sistemas educativos ao ensino nas zonas rurais, vindo a ser mais explicado na Constituição de 1937, que tornou dever da indústria e dos sindicatos econômicos criar educação profissional. Educação para o mercado de trabalho.

A Constituição de 1946 cita pela primeira vez que a educação será dada no lar e na escola. Obrigando as empresas com mais de 100 empregados a manterem escolas de ensino primário, para estes e também seus filhos, garantindo ainda o direito das mulheres freqüentarem cursos técnicos.

Com a Constituição de 1967 se verificou fato similar, pois a mesma não assegurava nenhuma obrigação de ensino à maioria da população. A Emenda Constitucional de 1969 trazia a obrigatoriedade das empresas agrícolas a entrarem no ramo de educar seus servidores, inclusive com ensino primário para os filhos de 7 a 14 anos.

A Carta Magna de 1988 tornou obrigatória a educação como direito de todos e dever do Estado em áreas rurais e urbanas.

O ano de 2001 ficou marcado para a educação pela aprovação do Plano Nacional de Educação, com objetivos e metas a serem alcançados nos próximos dez anos. Porém no que se refere à Educação no Campo o mesmo deixou a desejar, não respeitando as especificidades locais. Atualmente esta modalidade de ensino é regida pela Resolução nº 1, de 3 de abril de 2002, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Para que se ajuste a educação hoje oferecida com as normas vigentes precisa-se observar, em parceria com os demais entes federados, na década da educação municipal:

- A adequação do currículo;
- A diferenciação do financiamento para as Escolas do Campo;
- A educação para a vida – aprender a continuar aprendendo – em sintonia com o mundo do trabalho;
- Orientar a educação na perspectiva do desenvolvimento social (economicamente justo e ecologicamente sustentável);
- Garantir em sintonia com as três esferas de poder o cumprimento do Art. 3º da Resolução nº 1 (CNE/CEB):
“O Poder Público, considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos, independente de sua inserção em áreas urbanas ou rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo à Educação Básica e à Educação Profissional de Nível Técnico.”
- Assumir propostas pedagógicas que erradiquem termos pejorativos e dissemine a cultura da população campestre.

Objetivos e metas

1. Articular mecanismos de cooperação entre Estado e União para a organização, a implementação e a supervisão de programas e projetos destinados à melhoria da Escola do Campo.
2. Contribuir com a UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) para a articulação junto ao Ministério da Educação visando o desenvolvimento de estudos para a regulamentação do valor mínimo do FUNDEF diferenciado para as Escolas do Campo, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 9424/96.
3. Estudar e definir uma política de transporte escolar que assegure o direito do aluno de acesso à escola, padrões adequados de segurança e o financiamento

compartilhado entre as três instâncias de governo, incluindo nesta política o transporte do professor, desde que não altere o percurso estabelecido para o atendimento do aluno.

4. Estimular parcerias entre os sistemas de ensino, as universidades e instituições de formação visando elevar o nível de formação dos profissionais que trabalham nas Escolas do Campo.

5. Incentivar o desenvolvimento de programas de jovens e adultos especialmente voltados para a população do campo, promovendo a oferta de programas de formação à distância.

6. Firmar parcerias com instituições nacionais, internacionais e organizações não governamentais para planejar estratégias e colaborar na implementação da Educação no Campo.

7. Manter o sistema de nucleação, levando em consideração as realidades, a aprendizagem dos alunos e as necessidades pedagógicas.

8. Estabelecer em regime de colaboração com o Estado e União cursos básicos para estudantes trabalhadores do campo, voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas.

9. Adaptar, no máximo em 2 anos, os edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

10. Promover nas Escolas do Campo de tempo integral, no mínimo três refeições diárias, apoio às tarefas escolares e a prática planejada de esportes e atividades artísticas.**

11. Formular uma proposta em parceria com Estado e União que dê conta das demandas quantitativas e qualitativas da Educação no Campo, preservando a frequência dos alunos em escolas que assumam o Projeto Pedagógico rumo ao desenvolvimento rural sustentável e a preservação do meio ambiente.

12. Assegurar aos alunos do campo, atendimento profissional especializado nas áreas de: psicologia, fono-audiologia, nutrição, atendimento médico odontológico, orientação entre outros que se fizerem necessário, por meio de parcerias com a saúde e ação social, incluindo-os nos programas já existentes do município.

13. Realizar um mapeamento por meio do Censo Educacional das crianças do campo, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório no campo no prazo de dois anos, mantendo os núcleos escolares.

14. Viabilizar que no prazo de vigência deste plano 100% das crianças do Ensino Fundamental que moram no campo estudem preferencialmente em Escolas do Campo, viabilizando para eles o transporte escolar.

15. Adequar nos dez anos de vigência deste plano as escolas rurais com recursos tecnológicos como: TV, vídeo, antena parabólica, laboratórios, biblioteca para que as mesmas tenham oportunidade de oferecer ao alunado do campo as melhores condições para uma educação de qualidade.

16. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para o campo, bem como a adequada formação dos professores considerando a especificidade do alunado e as experiências do meio.

17. Garantir o acesso com qualidade, o respeito às diferenças setoriais em cada currículo, a igualdade de oportunidade de estudo e eqüidade entre os gêneros.

18. Assegurar a continuidade da aprendizagem dos conhecimentos necessários para que o homem e a mulher do campo possam construir com autonomia projetos de vida em todos os planos.

19. Garantir a ampla participação do povo do campo na implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais.

20. Melhorar as condições de trabalho e perspectivas dos profissionais da educação que atuam nas Escolas do Campo.

21. Promover processos pedagógicos inovadores e importantes para a educação voltada para a realidade do campo.

22. Exigir o cumprimento do art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo.

23. Promover estudos e pesquisas sobre as diversas iniciativas de Educação do Campo, com especial foco na avaliação das suas diferentes formas de organização, funcionamento, processos de implementação e recursos.

24. Desenvolver uma política integrada com as Secretarias Municipais de Saúde, da Educação, da Cultura, do Meio Ambiente, Agricultura, dentre outras para viabilizar a resolução dos problemas da Educação e da sustentabilidade dos povos do campo.

25. Desenvolver pesquisa integrada envolvendo universidades, fundações, movimentos sociais, governo e ONG's, para acompanhar, avaliar e divulgar os trabalhos em desenvolvimento no Município.

26. Identificar e disseminar experiências bem-sucedidas de Educação Rural.

27. Observar no que diz respeito à Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão.

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

9. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Devido aos rumos pelos quais seguem a educação, os profissionais envolvidos vêm colocando em jogo a concepção de educação, a função da escola, a relação entre conhecimento escolar e a vida social e cultural e, portanto, o trabalho profissional de professor. Ao mesmo tempo em que se propõe uma nova educação escolar, um novo papel de professor está sendo gestado a partir de novas práticas pedagógicas, da atuação da categoria e da demanda social.

A profissionalização dos professores vem configurando uma nova forma de compreender e atuar na educação, e as Faculdades de Educação; Institutos de formação de professores; Secretarias Estaduais e Municipais; Entidades Sindicais e ONGs, são instituições responsáveis por esta profissionalização.

Apesar do empenho de muitos e do avanço das experiências já realizadas há uma enorme distância entre o conhecimento e a atuação da maioria dos professores em exercício e as novas concepções de trabalho do professor que esses movimentos vêm produzindo. Trata-se, portanto, não apenas de realizar melhor a formação, mas de realizá-la de uma maneira diferente. Tais mudanças exigem, dentre outras questões, que os professores reconstruam suas práticas e, para isso, é preciso “construir pontes” entre a realidade de seu trabalho e o que se tem como meta.

Para isso exige do educador um conhecimento teórico sobre a educação, conhecimento este, que forma em nós, educadores, uma postura que permeia toda a prática pedagógica. E essa postura nos induz a uma atitude de reflexão radical diante dos problemas educacionais, levando-nos a tratá-los de maneira seriosa e atenta, principalmente, por atingir uma reflexão sobre as finalidades da educação (Gadotti).

Sendo assim, Gadotti diz que acredita que a educação tem um papel importante no próprio processo de humanização do homem e de transformação social, embora não preconize que, sozinha, a educação possa transformar a sociedade. A teoria educacional visa à formação do homem integral, ao desenvolvimento de suas potencialidades, para torná-lo sujeito de sua própria história e não objeto dela.

Dessa forma, a ligação entre a teoria e a prática é fundamental na educação (Gadotti).

Atualmente, tem-se falado que a educação está em crise. Gadotti diz que evidenciar o caminho que ela vem percorrendo através dos séculos é, sem dúvida, a melhor forma de compreender suas causas e buscar superar essa crise.

Assim, esse período de transição apresenta alguns desafios urgentes: formação e titulação em serviço de professores leigos e universalização gradual da formação em nível superior para todos os professores. A formação inicial em nível superior é fundamental, considerada básica e direito de todos. Entretanto não se pode desconsiderar que uma formação em nível superior é suficiente para o desenvolvimento profissional, o que torna indispensável à criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores.

Como já foi dito, elevar o patamar de qualidade da atuação profissional dos professores exige ações em diferentes frentes, entre as quais a da formação. É preciso desencadear ações que viabilizem condições adequadas de trabalho, carreira e salário, desenvolvimento pessoal e profissional.

A UNESCO, por sua vez, instaurou, em 1993, a Comissão para o Século XXI para identificar as tendências da educação nas próximas décadas e, em 1996, divulgou o relatório conclusivo, chamado de Relatório Jacques Delors – foi elaborado por especialistas de vários países e indica entre outras questões, as aprendizagens que serão pilares da educação nas próximas décadas: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver junto e aprender a ser. Os quais redimensionam o papel dos professores e exige uma formação profissional muito superior à atual.

Assim, a formação dos professores destaca-se como um tema crucial e, sem dúvida, uma das mais importantes dentre as políticas públicas para a educação, pois os desafios colocados à escola exigem do trabalho educativo outro patamar profissional. Não se trata de responsabilizar pessoalmente os professores pela insuficiência das aprendizagens dos alunos, mas de proporcionar a eles oportunidades de formação continuada que promova seu desenvolvimento profissional, de forma a atender suas reais condições de trabalho. Pois o lugar que a formação de professores ocupa interfere no conjunto de fatores que mobilizam a aprendizagem dos alunos.

Este percurso de desempenho profissional precisa estar acompanhado de um projeto de formação continuada, que comporta uma dimensão individual e outra institucional. Muitos de nós acreditamos que, terminada a formação básica (de nível médio ou superior) não há necessidade de maiores estudos, pois o que falta saber será dado pela prática, pelo exercício docente, de forma um tanto automático, segundo o ditado “conforme a carroça anda, as abóboras vão se ajeitando. E quando alguém insiste em dizer que precisamos estudar, muitos respondem que não sentem falta, pois, como dizem, “a teoria, na prática é outra”, justificando assim o abandono inclusive de algumas das coisas aprendidas na formação básica.

Por outro lado, evidentemente os anos que passamos lecionando vão nos ensinando coisas, vão constituindo um conjunto de saberes da prática, que é muito importante na constituição do ser professor (a). O problema é que, na maior parte das vezes ficamos contrapondo os elementos aprendidos na formação básica com esse aprendido na experiência docente, e optamos pela última, por ser mais “prática”, mais “realista”. E com isso, terminamos novamente justificando a falta de necessidade de uma retomada de estudo profundo de temas da formação básica e de outros que vão se apresentando.

Mas o que é manter o exercício profissional acompanhado de um projeto de formação continuada? Como afirmamos acima este projeto tem duas dimensões. Uma delas é individual e diz respeito à disciplina de leitura e estudo que cada um deve adquirir. Também faz parte dessa dimensão individual a procura por cursos de pós-graduação, curso de extensão, seminários, congressos, jornadas, conferências.

Outra dimensão da educação continuada é institucional. Diz respeito ao nosso empregador (Estado, Prefeitura, Instituição Particular), que tem o dever de providenciar oportunidades de atualização ao seu conjunto de professores (as). Aqui temos uma ênfase no compartilhamento de experiências e na tomada conjunta de decisões. Esta dimensão envolve também a criação e o fortalecimento de grupos de professores (as) nas escolas, para atividades de estudos, intervenção política; e deve estar articulada com outros níveis de construção de um processo democrático que envolve eleições de diretores e de conselhos escolares.

A formação de um(a) professor(a) é teórico-prática, e sua identidade envolve saberes pedagógicos, saberes específicos e saberes de práticas. Dito de outra forma, o (a) professor (a) constitui-se por saberes da experiência, saberes da área do conhecimento e saberes da didática.

Paulo Freire, então nos lembra que “Ninguém sabe tudo. Ninguém ignora tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa”. Sintetizando temos que ser eternos aprendizes.

Por fim, mas não menos importante, uma política séria de formação continuada em serviço tem que estar conjugada com uma política de valorização da carreira do docente, com a construção de um plano de carreira e ganhos salariais adequados.

A nova LDB dispõe sobre a formação de profissionais de educação em seu artigo 62: “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

O artigo 87, § 4º, da Lei prevê que “até o fim da década da Educação só serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”.

Com relação aos professores leigos, a LDB não faz nenhuma menção explícita, embora determine que, até o final da década da Educação (2007) “só poderão ser admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”. Mas ela aparece na Lei 9.424/96, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), nos seguintes termos: “aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício da atividade docente”. Os sistemas de ensino devem criar, portanto, condições necessárias à habilitação desse contingente de professores sem a adequada formação para o exercício do magistério.

Atualmente, quando se reflete sobre as mudanças, que ocorrem na educação e nas transformações que os educadores precisam conceber para se adequar às

necessidades reais dos alunos surge um momento imprescindível de uma prática reflexiva sobre sua própria trajetória de formação, assim como das mudanças que se fazem necessárias de acordo com os avanços pelos quais passa a educação. No entanto, enquanto não se unir necessidade e desejo ela não se fará presente na prática pedagógica, pois se verifica que o que impede a ação deste desejo é o medo do novo, a preocupação com o outro. E se não der certo? Diante disso, Paulo Freire diz que ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação. Assim, é próprio do pensar certo a disponibilidade ao risco, a aceitação do novo que não pode ser negado ou acolhido só porque é novo, mas porque significa, se legitima por ações concretas.

Portanto avaliar um sistema não é apenas considerar um leque amplo de indicadores, dispor de critérios precisos, reunir a maior quantidade possível de dados relevantes ou fazer uma somatória de análises dos dados coletados: é interpretar também as relações entre eles, pois é isso que permite de fato diagnosticar, aferir o valor dos resultados alcançados, constituir-se em referência, possibilitar mudanças necessárias.

Tabela 5 – Funções Docentes – Distribuição por nível de formação e níveis escolares no ano de 1999.

ESCOLAS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA (%)				
	1999				Localização
	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Magistério	Ensino Médio Outra Formação	Licenciatura Completa	
Cecília Meireles	0	4,29	2,14	0	Rural
Frei Caneca	0	9,29	10	0	Rural
Iraci A. C. Francisco	1,43	1,43	1,43	0	Urbana
Joaquim Nabuco	0	9,29	0,71	0	Rural
Manoel Bandeira	0	5,71	0	0	Urbana
Monteiro Lobato	0	6,43	1,43	0	Rural
Pe. Geraldo S. Araújo	0	5,00	2,14	0	Rural
Tancredo de A. Neves	0	17,14	10,72	7,14	Urbana
Escola Particular	0	3,57	0,71	0	Urbana
Total %	1,43	62,15	29,28	7,14	Urbana/ Rural

Fonte: Censo Educacional (Secretaria Municipal de Educação, 1999)

Tabela 6 – Funções Docentes – Quadro de formação e nível de escolarização – 2004.

Formação Profissional de Professores da Educação Pública Básica no Município de Carlinda(%) – 2004	
Formação	Porcentagem
Ensino Médio	20,49
Ensino Médio Magistério	08,19
Cursando Ensino Superior	31,15
Ensino Superior Completo	27,05
Cursando Especialização	6,56
Superior com Especialização	6,56

Fonte: **Secretaria Municipal de Educação, 2004**

Sendo assim, é desnecessário ficarmos nos apegando a números já que todos somos conhecedores dos índices de formação profissional existente em nosso município. Se voltarmos no tempo, veremos que em um passado bem próximo contávamos com um baixo número de profissionais habilitados e que por esforços de cada um e apoio institucional, hoje contamos com uma maioria de profissionais habilitados (através da Unemat, UFMT, NEAD, UNIFLOR), e que ainda não satisfeitos com sua formação, continuam em busca de uma complementação através da formação continuada (PROFA, PCN em Ação, entre outros) e pós-graduação. Com isso já avançamos muito, com relação aos objetivos educacionais, assim como, com relação a valorização do magistério. Com a Lei Municipal 132/2001, os Profissionais da Educação foram lotados na Educação e nas respectivas unidades escolares onde atuam. O Plano de Carreira regulamentou também as condições e o processo de movimentação na carreira, estabelecendo a progressão funcional e a correspondente evolução da remuneração em classe e nível. Estabeleceu-se o mês de abril como data base para recomposição salarial e o 5º dia útil para pagamento dos servidores da Educação, sendo necessário, ainda, garantir este direito aos profissionais da educação infantil, que vem acontecendo até o dia 20 de cada mês. Foi garantida ainda, a Gestão Democrática nas escolas municipais, inclusive na Educação Infantil.

Todas as instituições e cidadãos comprometidos com a educação parecem concordar que sem investimento na formação dos profissionais da educação não se conquistará as metas de qualidade que vêm se tornando cada vez mais consensuais. Entretanto, será a capacidade de gestar e implementar políticas de formação profissional e de valorização do magistério – ou seja, de realizar o investimento necessário – o que pode fazer a diferença de fato.

Por fim, o processo permanente de desenvolvimento e valorização profissional que todos os educadores têm direito envolve, como já foi dito antes, duas dimensões: uma individual e outra institucional.

Objetivos e metas

1. Garantir a aplicação do plano de carreira para os profissionais da educação, com base nas diretrizes estabelecidas pelo C.N.E., e de acordo com as determinações da Lei Federal nº 9424/96. **
2. Identificar e mapear a partir da vigência, nos estabelecimentos escolares e órgãos educacionais do município, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e apoio administrativo, elaborando e dando início à implementação, no início do segundo ano da vigência do Plano.
3. Identificar e mapear, a partir da vigência deste Plano, os profissionais da educação pública básica, em exercício, que não possuam as qualificações mínimas exigidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), em seu artigo 62, com vistas à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis e modalidades de ensino.
4. Promover, a partir da colaboração da União e do Estado, junto às instituições públicas de nível superior, a oferta e/ou ampliação de cursos de licenciatura plena que facilite o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino.
5. Incentivar as universidades e demais instituições de ensino superior a oferecer no município, cursos de extensão na formação de professores, de modo a atender à demanda local e setorial por profissionais do magistério graduados em nível superior, em regime de colaboração com União e Estado.
6. Promover e apoiar as instituições públicas e privadas de nível superior, a oferta, no município, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil, informática na educação e educação ambiental.**
7. Garantir, por meio de um programa conjunto da União, dos Estados e municípios, que, no prazo de cinco anos, 70% dos professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena, em instituições qualificadas. **
8. Assegurar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setor próprio incumbido de promover a formação continuada dos profissionais da educação da rede pública municipal.

9. Garantir, a partir de um ano de aprovação deste Plano, um programa conjunto com o Estado e/ou Instituição de Ensino Superior – IES da região, para que, no prazo de dez anos, 100% dos professores de Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Médio, possuam formação específica de nível superior de licenciatura plena.**

10. Criar, no prazo de dois anos, cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e, em médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário.

11. Promover, junto às instituições públicas de nível superior, estaduais e municipais a oferta e/ou ampliação de cursos regulares e modulares de licenciatura plena que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino;

12. Garantir e manter durante a vigência do plano, programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior, em regime de colaboração com União e Estado.

13. Garantir e manter durante a vigência do plano, programas de formação continuada de profissionais da educação pública básica (em todas as modalidades), contando com a parceria das instituições de ensino superior, em regime de colaboração com União e Estado.

14. Em regime de colaboração com Estado e União, definir recursos financeiros e humanos, a partir da aprovação deste Plano, para programas de formação continuada, que assegurem a todos os profissionais da Educação da Rede Pública Municipal a possibilidade de adquirir a qualificação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases, observando os novos parâmetros e diretrizes curriculares vigentes.

15. Ampliar os programas de formação continuada de profissionais da educação pública básica em exercício, em parceria com as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas.

16. Garantir o regime de colaboração entre o Município e Estado que deverá ser consolidado de modo a promover a equidade, a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, indispensáveis à qualidade do ensino.

17. Admitir, a partir da vigência do P.M.E., profissionais da educação pública básica que possuam as qualificações mínimas específicas exigidas pela LDB para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens

e Adultos promovendo a abertura de Concurso Público, a cada dois anos, para preenchimento de vagas.

18. Elaborar e implantar, a partir da aprovação deste Plano, com participação da entidade representativa da categoria, um Sistema de Avaliação Institucional, definido em Lei Própria, com base na Legislação em vigor.

19. Garantir, a partir da vigência deste Plano, a revisão do estatuto do Plano de Carreira Municipal, com participação paritária, no qual os representantes dos profissionais da educação pública básica serão escolhidos em assembléia da categoria.

20. Assegurar aos profissionais da educação jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo os professores 33,33% do tempo destinado às atividades didático-pedagógicas (horas-atividade).

21. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a organização de um banco de dados referente à vida funcional dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

22. Observar as metas pertinentes à Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, incluídos nos demais capítulos deste Plano.

V - FINANCIAMENTO E GESTÃO

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para a sua aplicação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de melhoria).

Financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social, são fatores que permitem garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º do art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados, ao

órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao tratar do Financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, em consonância com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205, cf), devendo ser assegurada “com absoluta prioridade” à criança e ao adolescente (art. 227, caput, cf) pela família, pelo Estado e pela sociedade.

Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de se constituir em direito. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste PME como um problema meramente econômico, mas como uma questão de cidadania.

Tabela 7 – Arrecadação estimada no ano de 1999.

Fonte de Arrecadação	Valores R\$:
IPTU	15.337,76
IRRF	25.672,44
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	49.078,33
ISSQN	10.167,43
FPM	1.828.075,86
ITR	8.275,04
ICMS/ Exp. – Transferência Financeira – LC 87/96	45.623,46
Cota parte do ICMS	577.967,00
Cota parte do IPVA	8.487,37
Receita da Dívida Ativa de Impostos	5.940,33
Total	2.574.625,02

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/ Balanço Geral 1999

Tabela 8 – Investimento efetivado com a educação no ano de 1999.

Gabinete do Secretário	81.863,45
Departamento de Educação	394.113,52
FUEFUM	984.513,52
Departamento Ens. Infantil	17.557,46
Fundo Municipal (Salário Educação)	28.700,00
Total	1.506.747,95

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/ Balanço Geral 1999

Tabela 9 – Estimativa de arrecadação de tributos para fins de cálculo do repasse à educação – 2003.

Fonte de Arrecadação	Valores R\$:
IPTU	34.689,43
IRRF	79.075,47
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	53.743,18
ISSQN	55.486,26
FPM	1.963.406,07
ITR	17.274,00
ICMS/ Exp. – Transferência Financeira – LC 87/96	21.691,72
Cota parte do ICMS	833.355,02
Cota parte do IPVA	37.165,32
Receita da Dívida Ativa de Impostos	20.138,40
Total	3.116.024,87

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/ Balanço Geral 2.003

Tabela 10 – Despesa efetivada com os recursos do FUNDEF – 2003.

FUNDEF	Total
60%	965.992,95
40%	641.612,17
Total	1.607.605,12

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/ Balanço Geral 2.003

Tabela 11 – Investimento, por área, dos recursos financeiros não vinculados ao FUNDEF, 2003.

Aplicação	Total
Educação Infantil	174.989,01
Administração Geral	667.217,16
Total	842.206,17

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/ Balanço Geral 2.003

Objetivos e metas

1. Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses.*

2. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídas nesta rubrica.*
3. Garantir, a educação infantil como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o ensino fundamental.
4. Estabelecer mecanismos para o atendimento da EJA, em regime de colaboração, com os entes federados e instituições de ensino.
5. Promover a equidade entre os alunos dos sistemas de ensino e das escolas pertencentes a um mesmo sistema de ensino.*
6. Promover autonomia financeira das escolas mediante repasse de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos.*
7. Implementar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, ampliando sua autonomia financeira, através do repasse direto de recursos para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.
8. Desenvolver um modelo de gestão financeira que priorize a destinação de recursos para atividades-fim: a autonomia da escola, a qualidade do ensino, a equidade, a formação e valorização dos docentes e demais profissionais da Educação e a participação da comunidade.
9. Implementar, em cooperação com o Estado e a União, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, políticas de ampliação da oferta da Educação Básica, de forma a atender as metas estabelecidas neste Plano, visando a promoção da equidade social, buscando iniciativas inovadoras no tocante às formas de cooperação entre as esferas públicas.
10. Buscar fortalecer o processo de formação continuada dos profissionais do magistério, através de convênios com as Instituições de Ensino Superior.
11. Definir desde o primeiro ano da aprovação deste Plano, políticas de formação continuada e de fortalecimento dos Conselhos Escolares.
12. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, em regime de cooperação entre União, Estado e Município, a ampliação do Programa de Transporte Escolar, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.
13. Estabelecer programas de parcerias entre as esferas governamentais, visando a universalização da Educação básica, a qualidade do ensino e a gestão democrática.

14. Ampliar, mediante esforço integrado e compartilhado entre Município, Estado e União, projeto destinado a promover a Educação de Jovens e Adultos.

15. Definir, imediatamente após a aprovação deste Plano, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua.

16. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, através da criação do Fundo Municipal de Educação, desvinculando as suas contas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme legislação em vigor.

17. Garantir, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, a criação da Secretaria Municipal de Cultura.

18. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a realização da Conferência Municipal de Educação bienalmente, e extraordinariamente, conforme convocação do Fórum, para análise do PME, para posterior apreciação e deliberação final da Câmara Municipal de Vereadores.

19. Garantir, durante a vigência deste Plano, a realização semestral de reunião do Fórum Municipal de Educação, para análise e avaliação dos objetivos e metas propostas neste Plano.

20. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

21. Criar o Sistema Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, com função normativa, e fiscalizadora.

22. Elaborar e executar o Plano Municipal de Educação, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

23. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas rurais no meio rural e imbuída dos valores rurais.

24. Apoiar técnica e financeiramente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

25. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

26. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União e do Estado, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a secretaria de educação, de tal forma que, em 5 anos, todas as escolas estejam no sistema.

27. Estabelecer, programas diversificados de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.

28. Estabelecer, em cinco anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação básica.

29. Instituir, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídas no FUNDEF, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

30. Incluir, nos levantamentos estatísticos e nos censos escolares informação acerca do gênero, em cada categoria de dados coletados.*

31. Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios:

a. Tratamento diferenciado para escolas predominantemente rural;

b. Programa de transporte escolar com critérios comuns;

c. Cooperação entre União, Estado e Município, definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, deixando claro o que compete a cada esfera, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

32. Desenvolver um padrão de gestão que focalize, principalmente, a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

33. Implementar políticas de formação e fortalecimento dos Conselhos Escolares.

34. Consolidar e aperfeiçoar o sistema de avaliação, financiamento e gestão do plano, com a participação efetiva da comunidade escolar.

35. Ampliar a oferta de Educação Escolar de forma a atender as metas estabelecidas no PME, visando a superação das desigualdades ainda existentes.

36. Equacionar a problemática do transporte escolar buscando financiamentos permanentes e suficientes em parceria com Estado e União.

37. Buscar cooperação com o Estado e a União, definida por instrumentos legais, para atender objetivos comuns no atendimento da educação escolar, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

38. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Entendendo avaliação como uma atividade contínua, dinâmica e inclusiva, que oferece elementos de análise, voltados para a reflexão de qualquer ação do ser humano, com vistas à tomada de novas decisões e, até mesmo, de correção dos seus rumos e re-ordenação do fluxo sistemático em que se está desenvolvendo, o Fórum Municipal de Educação, responsável pela elaboração deste Plano Municipal de Educação do município, cômico de sua importância e complexidade, propõe mecanismos para avaliar, acompanhar e controlar a execução das metas propostas neste Plano Municipal de Educação.

1. Investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino, observando a proposta pedagógica e os domínios de passagem de uma fase para outra.
2. Assegurar a ação supervisora da Secretaria Municipal de Educação e das entidades representativas nas redes de ensino, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.
3. Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino.
4. Promover, em ação conjunta com todas as escolas do Município, a avaliação periódica da atuação dos profissionais da educação pública básica, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de Profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada.
5. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de zero a seis anos de idade.

6. Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Básica.

7. Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

8. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 2º ano após sua implantação.

Esperamos, que a adoção destes mecanismos, possa também fortalecer e enriquecer as contribuições individuais e coletivas, no aprimoramento das ações propostas e desencadeadas por este Plano. Finalmente, espera-se que tais mecanismos possam contribuir para a formação de educadores, que ao assumirem os pilares preconizados pela UNESCO de: “aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser”; desenvolvam, na prática, a sua cidadania ativa e construa, no município, uma educação sustentável para este milênio.

Motivo pelo qual, o Fórum acredita que todos os munícipes devem se tornar parceiros neste processo de orientação, acompanhamento e avaliação do PME, procurando identificar quais são as variáveis que interferem no seu desenvolvimento, se são de natureza política, pedagógica, administrativa e financeira, e que modificações fazer para alcançar o que se propôs, inovando e garantindo melhores resultados.

Segundo Celso Vasconcelos, toma-se por parâmetro quando, na caminhada de uma construção coletiva, diz: *“avaliação implica uma reflexão crítica sobre a prática, no sentido de captar os avanços, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisões sobre o que fazer para superar obstáculos e otimizar as vitórias alcançadas”*.

Vale afirmar que a avaliação do Plano Municipal de Educação do nosso município deve ser um processo contínuo e não circunstancial, a fim de se identificar, no fluxo das ações, os seus movimentos de avanços e/ou retrocesso, nos diferentes momentos da sua aplicabilidade e funções, ou seja, na fase inicial (função diagnóstica), na processual (acompanhamento/formativo) e na fase final (identificação dos avanços alcançados e aspectos a serem trabalhados em curto, médio e longo espaço de tempo).

Assim, a avaliação ocorrerá bienalmente, coordenado pelo Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal. E, após cada biênio realizar-se-á a Conferência Municipal de Educação, momento em que todos os envolvidos no processo educativo estarão apresentando à sociedade os resultados da avaliação nas suas diversas funções e atividades:

- a. **Diagnóstica e Formativa:** forma de desenvolvimento, avanços alcançados, dificuldades durante o processo de operacionalização das metas e objetivos propostos para o período, em cada capítulo, e as possibilidades de retomada, revisão, ampliação ou alteração dos mesmos, ou ainda, melhoria das condições de trabalho.
- b. **Caminho Percorrido:** apresentação dos instrumentos utilizados na coleta de dados e quais segmentos da sociedade participaram do processo.
- c. **Contínua:** apresentação dos dados para compreensão do processo do desenvolvimento, avaliação dos avanços e propostas de reversão dos obstáculos consideradas entraves aos avanços do trabalho técnico-pedagógico-administrativo.
- d. **Registro e Resultados:** configuração da situação atual, contendo os dados das metas realizadas e dos objetivos alcançados, no período de operacionalização dos mesmos.

*a iniciativa para cumprimento deste objetivo/meta dependa da união.

**é exigida a colaboração da união.